



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA CONSERVADORA E ADMINSTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Antônio José Ferreira Neto**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CONSERVADORA E ADMINSTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI**, sediada à Rua General Dutra, 353 – Bairro Centro – Guaraciaba/MG – CEP: 35.436-0000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 14.278.736/0001-30, representada por **Bruno Oliveira de Andrade**, CPF: 088.813.266-20 CI: MG-13-805.142 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, fundamento no Pregão nº. 02/2020, Processo Licitação nº. 51/2020, de 09 de abril de 2020, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e nas leis complementares 123/2006 e 147/2014 e Resolução nº 947 de 1º de abril de 2019, no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, celebram o presente Aditamento ao Contrato nº 11/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Quarto Termo de Aditamento a prorrogação pelo período de 3 (três) meses: de 20/04/2022 a 20/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global a ser empenhado para cobrir as despesas deste Termo será de R\$ 201.679,95 (Duzentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste em conformidade com a CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, e seu aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente Termo de Aditamento, o qual, depois de lido e achado conforme, firmam o presente.

Ipatinga, 19 de abril de 2022.

ANTONIO JOSE FERREIRA
NETO:8374878460
0

Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE FERREIRA
NETO:83748784600
Dados: 2022.04.19 15:46:53 -03'00'

Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara M. Ipatinga

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE:08881326620
620

Assinado de forma digital por BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE:08881326620
Dados: 2022.04.19 15:32:55 -03'00'

Bruno Oliveira de Andrade
Representante da empresa Conservadora e Administradora Garcia Serviços Eireli

* Analisado e Visado:

GUSTAVO BUENO MIRANDA

Assinado de forma digital por GUSTAVO BUENO MIRANDA
Dados: 2022.04.19 14:51:01 -03'00'

Assessoria Técnica